

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE

PARECER Nº 180/19 – CECE

Sugere ao Senhor Prefeito Municipal adesão ao Programa Nacional de Escolas Cívico-Militares, do Governo Federal.

Vem a esta Comissão, para parecer, nos termos do art. 58, inc. VI, da Lei Orgânica do Município de Porto Alegre – LOMPA – e do art. 35, inc. XVI, al. e, do Regimento da Câmara Municipal de Porto Alegre, a Indicação em epígrafe, de autoria da vereadora Comandante Nádia.

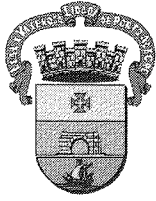
A proposição de adesão ao Programa Nacional de escolas cívico-militares, do Governo Federal, vem no sentido, segundo o projeto, de “qualificar a educação básica” no município. O objetivo do projeto é “resgatar princípios básicos de patriotismo, civismo e disciplina, reforçando conceitos como o respeito ao professor, entre alunos e aos funcionários”.

Passamos a opinar.

O modelo de escolas cívico-militares no Brasil não é novo. Como aponta o próprio projeto, apenas no Rio Grande do Sul temos vários exemplos de escolas militares operando em Porto Alegre, Ijuí, Passo Fundo, Pelotas, São Gabriel e Santa Maria. Entre estas escolas encontram-se bons índices educacionais, medidos pelo IDEB (Índice de Desenvolvimento da Educação Básica) e pelo bom desempenho dos estudantes no ENEM (Exame Nacional do Ensino Médio). No entanto, outros fatores são importantes de analisar no que diz respeito à implementação do modelo.

Primeiramente, porque a gestão militarizada traz e exige uma série de mudanças em relação à gestão das escolas civis que forçam as notas de desempenho para cima, sem que isso seja de fato consequência direta ao modelo militarizado de ensino. Ou seja, são outros fatores, que não a militarização da escola, que tornam seu desempenho melhor. De antemão, podemos citar o maior aporte de recursos financeiros e humanos, uma demanda histórica do movimento pela educação. A melhoria dos repasses financeiros às escolas sem dúvida melhora o modelo de trabalho e pedagógico, e isto reflete na melhoria dos índices educacionais. O aumento dos recursos financeiros para a educação, no entanto, não deveria depender da adesão a modelos militarizados de ensino.

Em segundo lugar, apontamos o que inúmeros estudos já têm problematizado a respeito dos índices de educação nas escolas militarizadas: estas



PARECER Nº 180/19 – CECE

escolas realizam, de diversas formas, filtragem de estudantes, de modo que permanecem nelas aqueles que possuem melhores condições nos ambientes doméstico e familiar. O que acontece não é necessariamente a melhora dos índices, mas sim a exclusão de uma parcela significativa de estudantes que, cedo ou tarde, acabam saindo da escola. Isso denota um dos principais problemas do projeto: a falta de condições de igualdade de acesso e permanência no ensino, ferindo o art. 206 da Constituição Federal que preconiza que:

*Art. 206. O ensino será ministrado com base nos seguintes princípios:
I - igualdade de condições para o acesso e permanência na escola; [...]*

A Prefeitura de Porto Alegre deve oferecer educação básica, pública e gratuita para todos os seus habitantes em idade escolar e que não o cumpriram na idade correta. Com um modelo excludente das escolas militarizadas, acreditamos que isso não seja possível.

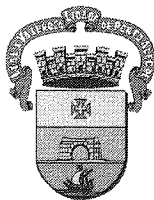
Outro ponto importante do projeto refere-se a disciplina dos estudantes com os modelos de militarização do ensino. Normalmente, o que temos observado nos modelos de escolas militarizadas no Brasil, é o recrudescimento da política de tolerância zero com a indisciplina e a diversidade das crianças e jovens. No Brasil ainda não existem estudos sobre o impacto da disciplinarização das escolas militares. Mas, como comparação, diversos estudos sobre a política de Tolerância Zero (TZ) nas escolas dos EUA demonstram que este modelo reforça o racismo e a discriminação contra as minorias, que tendem a ser os grupos mais afetados. A rígida disciplina pode inclusive funcionar como mecanismo de exclusão dos alunos com mais dificuldades de aprendizagem e socialização, justamente aqueles que mais precisam do apoio no ambiente escolar.

Da mesma forma, o modelo de militarização das escolas com um regime disciplinar muito rígido, que impõe regras até as vestimentas, proibindo uso de adereços, invade a privacidade dos estudantes, ferindo o inciso X do Art. 5º da Constituição Federal:

Art. 5º (...)

X - são invioláveis a intimidade, a vida privada, a honra e a imagem das pessoas.

Fere, ainda, o art. 58 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), ao impedir a expressão corporal, gestual e uso de adereços, que podem constituir



PARECER Nº 180/19 – CECE

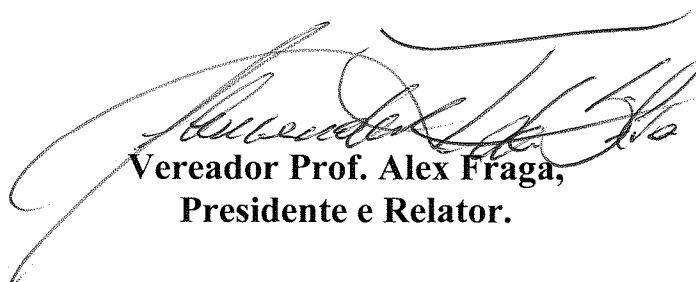
desrespeito aos valores culturais, artísticos e históricos próprios do contexto social da criança e do adolescente:

Art. 58. No processo educacional respeitar-se-ão os valores culturais, artísticos e históricos próprios do contexto social da criança e do adolescente, garantindo-se a estes a liberdade de criação e o acesso às fontes de cultura.

Por fim, mas não menos importante, no que se refere a segurança pública das escolas. Se a questão é aumentar a segurança dos estudantes e professores, a solução é prover meios para que a Guarda Municipal e a Brigada Militar desempenhem suas funções, de garantir a segurança pública e a paz social, e não militarizar as escolas. A presença das forças de segurança pública cidadã nas imediações das escolas de regiões pobres e com histórico de violência urbana pode sim diminuir as taxas de criminalidade e aumentar a sensação de segurança, mas este resultado pode ser obtido sem que seja necessário militarizar o ensino.

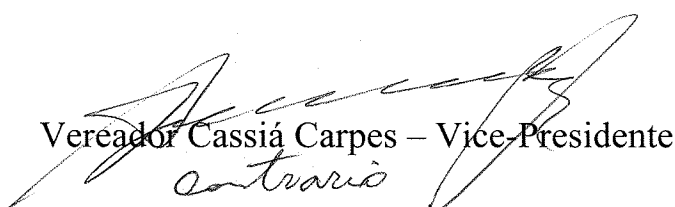
Diante do exposto, este parecer da Comissão de Educação, Cultura, Esporte e Juventude (CECE) conclui pela **rejeição** da Indicação.

Sala de Reuniões, 17 de dezembro de 2019.



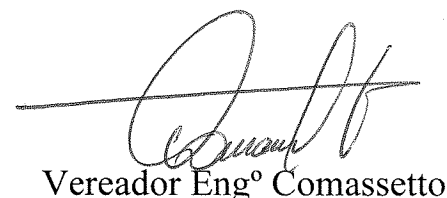
Vereador Prof. Alex Fraga,
Presidente e Relator.

Aprovado pela Comissão em 17-12-19.

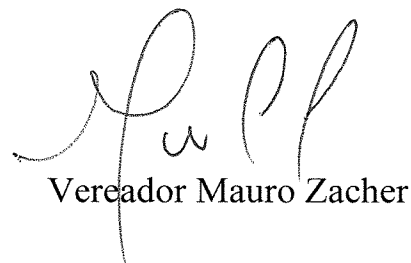


Vereador Cassiá Carpes – Vice-Presidente

Vereador Alvoni Medina



Vereador Engº Comassetto



Vereador Mauro Zacher